



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL 878 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

"Dispõe sobre majoração de vencimentos dos servidores e funcionários públicos municipais."

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica concedido majoração nos vencimentos dos funcionários e servidores públicos municipais de Rio Grande da Serra, aplicando-se aos níveis/códigos o percentual abaixo indicado:

I - 20% (vinte por cento) a partir de 01 de dezembro de 1994.

**Artigo 2º** - O Departamento Pessoal elaborará novas tabelas que serão editadas por Decreto.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, em 09 de dezembro de 1994 - 30º Ano de Emancipação Política Administrativa.

*José da Cruz Jardim Teixeira*  
JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA  
PREFEITO

Publicado no quadro de editais na mesma data.

PLEI.048/94-PM  
AUT. 063.12.1994  
PROC 899/94-CM